



EDITAL Nº 158/2025 - PROPP/UFMS

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO E DOUTORADO 2025/2

AMPLA CONCORRÊNCIA, AÇÕES AFIRMATIVAS E PROGRAMA QUALIFICA PARA CANDIDATOS BRASILEIROS E ESTRANGEIROS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 387/2025-COUN, a Resolução nº 458/2021-COPP e a Instrução Normativa nº 10/2021-GAB/PROPP, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros e estrangeiros para preenchimento de vagas nos cursos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da UFMS, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas neste Edital.
- 1.2. A relação de professores vinculados às Linhas de Pesquisa e demais informações específicas de cada Curso podem ser encontradas no site de cada Programa de Pós-Graduação (Anexo I).
- 1.3. O Processo Seletivo dos cursos de pós-graduação exclusivos da UFMS destina-se a candidatos brasileiros e estrangeiros portadores de diploma, conforme item 17.10, de acordo com o Regimento Geral da UFMS, conforme escolaridade exigida para ingresso no respectivo Curso constante no Anexo V.
- 1.4. Os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede Nacional não são regidos por este Edital e podem ser consultados nos endereços eletrônicos disponíveis no Anexo II.
- 1.5. As despesas com a participação no Processo Seletivo, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte ocorrerão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte da UFMS.
- 1.6. As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* selecao.propp@ufms.br e, as dúvidas específicas do curso e das avaliações, pelos *e-mails* de cada PPG (Anexo I).
- 1.7. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. Constanam nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Programas de Pós-Graduação exclusivos da UFMS;
- b) Anexo II - Programas de Pós-Graduação em rede nacional com a UFMS;
- c) Anexo III - Vagas de Mestrado e de Doutorado - Ampla Concorrência e Ações Afirmativas;

- d) Anexo IV - Vagas de Mestrado e de Doutorado - Programa Qualifica;
- e) Anexo V - Acesso às informações específicas do processo de seleção para ingresso nos cursos;
- f) Anexo VI - Requerimento de Atendimento Diferenciado;
- g) Anexo VII - Laudo Médico para Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;
- h) Anexo VIII - Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD) e pessoa com vulnerabilidade econômica;
- i) Anexo IX - Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;
- j) Anexo X - Requerimento de Recurso Administrativo; e
- k) Anexo XI - Autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado

1.9. Todos os cursos de Pós-Graduação com oferta de vagas neste Edital funcionam na modalidade presencial.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar estudantes para ingresso nos cursos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGs da UFMS.
- 2.2. Apoiar a formação e a expansão de recursos humanos especializados, com a integração entre estudantes brasileiros e estrangeiros para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de alto nível e implantação de ambiente internacional.
- 2.3. Fortalecer a pesquisa e a pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.4. Fomentar pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento institucional e global, com geração de novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.
- 2.5. Promover, por meio do Programa Qualifica, a qualificação dos servidores e apoiar a formação e a potencialização do capital humano alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI e à Política de Gestão de Pessoas da UFMS e de parceiros estratégicos no Estado de Mato Grosso do Sul com convênios com a Universidade.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O presente Edital segue o cronograma de fases a seguir:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASE DE INSCRIÇÃO		
até 04/06/2025	Publicação e divulgação do Edital Unificado	https://propp.ufms.br/
04/06/2025 a 23/06/2025	Período de Inscrições	https://posgraduacao.ufms.br/portal
até dia 05/06/2025	Publicação e envio da Portaria de constituição da Comissão de cada PPG pelos dirigentes das Unidades para a SEPROP/DIPOS via e-mail: selecao.propp@ufms.br	Site do PPG
26/06/2025	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	https://propp.ufms.br/
27 e 28/06/2025	Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos	https://link.ufms.br/recurso-psu
02/07/2025	Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado preliminar dos candidatos inscritos	https://propp.ufms.br/
02/07/2025	Divulgação das inscrições homologadas	https://propp.ufms.br/
FASE DE SELEÇÃO		
07/07 a 25/07/2025	Período para a realização da Etapa de avaliação de mérito - realização das provas dos Programas/Cursos conforme cronogramas específicos constantes no Anexo V	Conforme Anexo V Publicações nas páginas dos cursos.
08/07/2025	Prova de Línguas para todos os PPGs	Ava UFMS
Até 29/07/2025	Homologação do Resultado Final pela PROPP	https://propp.ufms.br/
FASE DE MATRÍCULA		
Até 31/07/2025	Previsão para 1ª convocação para matrícula	https://propp.ufms.br/
01/08	Previsão para início de matrículas para ingressantes e Análise da Banca de Verificação da Autodeclaração	https://link.ufms.br/matricula-pos
04/08/2025	Início do período letivo de 2025/2	-

4. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

4.1. O número de vagas consta nos Anexos III e IV deste Edital.

4.2. Poderá haver ingresso direto nos cursos de Doutorado, conforme as regras regulamentadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propp e aquelas dispostas pelo PPG no Anexo V deste Edital.

4.3. As vagas específicas para o Programa Qualifica da UFMS e instituições parceiras constam no Anexo IV deste Edital.

4.4. O total de vagas ofertadas neste Edital está categorizado nas modalidades Ampla Concorrência, Ações Afirmativas, Qualifica UFMS, Qualifica IFMS, Qualifica DPMS e Qualifica TJMS conforme quadro abaixo:

Descrição da modalidade	Vagas
Ampla Concorrência e Ações Afirmativas	371

Qualifica UFMS	59
Qualifica IFMS	17
Qualifica DPMS	2
Qualifica TJMS	2
Total	451

4.5. As vagas não preenchidas serão automaticamente aproveitadas para convocação de candidatos em lista de espera.

4.6. Os candidatos ao curso de mestrado que estão no último ano/semestre de curso de graduação e os candidatos ao doutorado que cursam mestrado, se aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar histórico escolar completo, diploma ou documento equivalente apenas no ato da matrícula.

4.7. Conforme exigências e informações constantes no Anexo V, independentemente da formação e do curso de graduação ou de mestrado, o candidato deverá vincular sua proposta de pré-projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação pleiteado.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência - PCD e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

5.2. Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo III.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

5.5. Os candidatos inscritos em vagas de ações afirmativas com nota final igual ou superior a 6,00 serão classificados na listagem geral e nas ações afirmativas.

5.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação geral.

5.7. Não concorrerá às vagas de que trata o item 5.6 e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.8. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência - PCD e pessoas com vulnerabilidade econômica posteriormente classificadas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

6.1. O candidato que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, indígena, quilombola e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo VIII deste Edital e os comprovantes requeridos no item 17.11, que será analisada pela secretaria do curso, conforme cronograma divulgado no edital de convocação para matrícula.

6.2. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

6.3. O candidato indígena, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 17.11, IV.

6.4. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação do comprovante cadastral com autenticação digital do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

6.5. O candidato quilombola, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar 17.11 condição por meio da documentação listada no item 17.11, VIII.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.1. O candidato negro que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo VIII deste Edital, e os comprovantes requeridos no item 17.11, que serão analisados por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma definidos no Edital de convocação para matrícula.

7.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá enviar foto e vídeo, conforme Anexo IX deste Edital, para verificação e autorização de matrícula.

7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

7.4. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.5. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

7.6. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona, com base no vídeo e foto enviados, ou presencial, de acordo com o Edital de Convocação.

7.9. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial, deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaracão que será publicado no Edital de convocacão.

7.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação, perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato e a aplicação do disposto no item 5.6.

7.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaracão seguirão a Resolução nº 387, COUN. de 31 de janeiro de 2025.

7.12. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência - PCD, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo VIII deste Edital e os comprovantes requeridos no item 17.11 que serão analisados por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma divulgados no Edital de convocação para matrícula.

8.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência - PCD será realizada por meio da apresentação de laudo médico (Anexo VII) atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

8.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

8.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidade de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo do Anexo VII.

8.5. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

8.6. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.7. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

8.8. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 8.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato.

8.9. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma on-line, de acordo com o Edital de Convocação.

8.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação, perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato e a aplicação do disposto no item 5.6.

8.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, COUN, de 31 de janeiro de 2025.

8.12. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

8.13. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

8.14. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Não será cobrada taxa de inscrição para qualquer Programa de Pós-Graduação neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, item 3 deste Edital, no endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal> por meio de formulário de inscrição e atendimento das informações específicas de cada Curso vinculado ao Programa de Pós-Graduação que constam no Anexo V deste Edital.

9.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um Curso de Mestrado ou Doutorado dentre as ofertas de vagas deste Edital.

9.4. Caso efetue inscrição em mais cursos, serão consideradas válidas apenas a última inscrição efetuada. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal>;
- b) selecionar o link “Inscrições”;
- c) clicar no Processo Seletivo Unificado de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado e Doutorado 2025.2;
- d) optar pelo curso desejado;
- e) preencher a Ficha de Inscrição;
- f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência, ações afirmativas ou Programa Qualifica (selecionar o parceiro);
- g) anexar os documentos específicos exigidos pelo curso de pós-graduação pretendido, conforme Anexo V; e
- h) clicar em “Finalizar Inscrição”.

9.5. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição os documentos exigidos conforme Anexo V.

9.6. As inscrições não finalizadas no sistema <https://posgraduacao.ufms.br/portal> não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

9.7. Após finalizar a inscrição, o candidato que precisar alterar alguma informação de sua inscrição poderá, durante o período de inscrição, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, reverter o status da inscrição, clicando em “Ações” e, em seguida, “Reverter status”. Após realizar as alterações necessárias, o candidato deverá finalizar a inscrição novamente durante o período de inscrição.

9.8. Ao finalizar a inscrição, o candidato está ciente e concorda com as normas do Processo Seletivo Unificado estabelecidas neste edital.

9.9. Não será aceito o envio de documentos por outro meio que não o Portal da Pós-Graduação e fora do período de inscrição previsto neste Edital, mesmo que estejam em conformidade com as Informações Específicas de cada PPG.



9.10. Após o fim do período de inscrição, em nenhuma hipótese será permitida a alteração do tipo de vaga em que o candidato se inscreveu.

9.11. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de anexar qualquer dos documentos obrigatórios previstos no Anexo V como “documentação específica obrigatória para a inscrição”.

9.12. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

9.13. O candidato deverá cadastrar um endereço eletrônico (e-mail) válido no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

9.14. A UFMS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

9.15. O candidato aprovado pelas vagas do Programa Qualifica UFMS, ao realizar a inscrição, está ciente de que não terá direito a afastamento integral, diárias ou passagens da UFMS para participar do curso.

10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato com necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitar o tipo de atendimento necessário para o Processo Seletivo, no ato da inscrição **on-line**, com envio do requerimento de atendimento diferenciado (Anexo VI) e do laudo médico (Anexo VII) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID que justifique o atendimento. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

10.2. O procedimento descrito no subitem 10.1 será utilizado para adoção de critérios de avaliação da prova escrita, considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

10.3. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza as avaliações, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre as avaliações.

10.4. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

10.5. Em avaliações com tempo de duração superior à 2 (duas) horas, a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

10.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção do Colegiado de Curso.

10.7. O candidato deverá estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

10.8. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê o subitem 10.1, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo Dirigente da Unidade da Administração Setorial do PPG, conforme Cronograma item 3.

11.2. A Comissão de Seleção do Curso será formada por membros do Colegiado de Curso ou por docentes do Curso e será responsável pela análise da documentação exigida no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo V, e pela **Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato**.

11.3. As etapas do processo seletivo são:

I - Etapa de homologação das inscrições, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso e gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp;

II - Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, no período estabelecido no item 3 deste Edital, de acordo com o Anexo V de cada PPG;

III- Etapa de avaliação de proficiência de línguas (inglês ou espanhol para brasileiros e estrangeiros lusófonos e de língua portuguesa para estrangeiros não lusófonos, conforme definido pelo PPG no Anexo V).

12. DA PROVA DE LÍNGUAS

12.1. A Prova de línguas (inglês ou espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo V, ou português para candidatos estrangeiros de países não lusófonos) será realizada on-line, no ambiente virtual AVA da UFMS, pela equipe do Programa Institucional de Extensão “PROJELE-UFMS”, de acordo com o Cronograma definido no item 3 deste Edital e com as orientações abaixo:

- a) A Prova de Línguas não é eliminatória para o ingresso no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme regras deste Edital de processo seletivo, sendo sua realização não obrigatória para ingresso no curso.
- b) A prova de línguas ficará disponível no AVA Moodle entre 08h00 e 22h00 conforme cronograma do item 3.
- c) Será constituída de uma prova de língua estrangeira com 10 questões objetivas com duração de 2 horas, sendo realizada on-line e será avaliada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- d) É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização das provas e de maneira a ficar isolado durante toda sua realização.
- e) A UFMS reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame.
- f) O acesso ao ambiente digital das provas se dará por meio do "AVA Extensão e Capacitação" (<https://link.ufms.br/realizacao-prova-de-linguas>), campo “Provas de Suficiência Pós-Graduação 2025-2”.
- g) O candidato deverá acessar o ambiente digital do item f no período anterior à prova e conforme orientações divulgadas na página da Propp, a fim de que tenha a oportunidade de se familiarizar com o sistema. O candidato deverá finalizar a prova até às 22h00 do dia de aplicação da prova.

h) Poderão ser realizadas as provas nos dois idiomas, apenas para os candidatos aos Cursos que exijam proficiência em dois idiomas, inglês e espanhol, conforme Anexo V.

12.2. Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não tenha realizado a prova ou atingido a nota 7,00 (sete), poderá refazer a Prova de Línguas durante o tempo do curso ou conforme prazo estabelecido no Regulamento do Programa ou poderá apresentar comprovante de proficiência do idioma exigido, conforme Anexo V, na matrícula ou durante a vigência do curso, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso, considerando o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Inglês			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
TOEFL IBT (Internet-Based Testing)	mínimo de 71 pontos	2 anos	Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	mínimo de 527 pontos	2 anos	-
IELTS (International English Language Test)	mínimo 6	2 anos	sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco
Certificado de Cambridge	nível mínimo B2	sem prazo de validade	sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency
Espanhol			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes	mínimo de B2	sem prazo de validade	-
SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)	mínimo de B2 em todas as provas	5 anos	O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

12.3. Não serão aplicadas as provas em hipótese alguma, em data ou em horário diferente do especificado neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. A Comissão de Seleção e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. Não será emitido certificado de proficiência das provas de línguas deste edital.

13. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

13.1. Cada Programa/Curso de Pós-Graduação realizará a etapa de avaliação de mérito de acordo com o estipulado no Anexo V deste Edital.

13.2. A etapa do processo seletivo - **Etapa de avaliação de mérito**, sob responsabilidade da Comissão de Seleção de cada Colegiado de Curso, poderá abranger todos ou alguns dos tipos de **avaliação** abaixo:

I - Análise de currículo: mediante o Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no caso de brasileiros, e/ou Currículo Vitae para estrangeiros; e Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme informações específicas do curso preenchida dos últimos cinco anos (2020 a 2025).

a) A Comissão de Seleção de cada curso poderá solicitar comprovação de publicação dos artigos ou outros itens indicados na Tabela de Pontuação do Anexo V do curso.

b) Caso o candidato não possua currículo a ser pontuado, deverá enviar a autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado, conforme modelo do Anexo XI.

c) **Para candidatas que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período avaliado, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística considerando dois anos anteriores, em alinhamento ao Programa Sou Mulher UFMS.** Para que seja considerado na Análise de currículo, candidatas nessa condição deverão registrar a **Licença Maternidade ou Adotante** no Currículo e anexar no arquivo dos comprovantes constantes na tabela de pontuação de currículo do ano adicional.

II - Análise e/ou apresentação do pré-projeto, com critérios de avaliação objetivos definidos pelos Colegiados de Curso de cada PPG, podendo ser remota ou presencialmente, em horário e local indicados pelo PPG no Anexo V, sendo que a indicação poderá ocorrer na página do programa ou pelo envio de e-mail ao candidato;

III - Prova de conhecimentos específicos, com temas e/ou bibliografia básica indicados por cada PPG, de forma presencial em horário e local indicados pelo PPG no Anexo V, sendo que a indicação poderá ocorrer na página do programa ou pelo envio de e-mail ao candidato ou realizada no ambiente virtual AVA da UFMS, por meio do "AVA Extensão e Capacitação" (<https://link.ufms.br/realizacao-prova-de-conhecimentos-especificos>), campo "Provas de Conhecimentos Específicos - Pós-Graduação - 2025-2";

IV - Uso de nota de provas nacionais da área (Anexo V); e/ou

V - Histórico Escolar da Graduação (Anexo V).

13.3. A UFMS reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo de cada avaliação, visando a garantir a plena integridade do exame.

13.4. Caso solicitado no processo de seleção do curso, o pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato seguindo as normas e a estrutura definida por cada PPG, conforme Anexo V, e **obrigatoriamente**, deverá ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação.

13.5. O cronograma, as avaliações da Etapa de avaliação de mérito, o conteúdo programático, os critérios para análise de currículo, os critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa, quando houver, e o cálculo da nota final do candidato, constam nas informações específicas de cada curso, conforme Anexo V.

13.6. Na Etapa de Avaliação de Mérito, quando da realização de avaliação eliminatória, conforme definido no Anexo V, após cada avaliação o PPG deverá publicar o resultado, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, bem como os respectivos prazos para recursos.

13.7. Os recursos tecnológicos necessários para a realização das etapas de avaliação são de inteira responsabilidade do candidato.

13.8. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

13.9. Os pré-projetos de pesquisa, as provas escritas e/ou os vídeos com as gravações das defesas de pré-projeto de todos os candidatos aprovados e reprovados serão arquivados por até um ano após a homologação do processo seletivo, assegurado o direito de acesso por meio do pedido devidamente protocolado junto à Secretaria do Programa.

13.10. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações em respectiva data e horário constantes no cronograma no Anexo V.

13.11. O candidato deverá realizar a avaliação presencial ou remotamente conforme o previsto no Anexo V, não sendo possível realizá-la de forma distinta ao previsto no Anexo V.

13.12. O não comparecimento do candidato e a não realização das atividades em datas, horários e modalidades (presencial ou remota) previstos, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

13.13. A verificação de ausência ou de irregularidades nos arquivos de documentos obrigatórios, especificados no Anexo V, anexados no Portal da Pós-graduação, em qualquer tempo resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

13.14. O horário de início das avaliações poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final da Etapa de Avaliação de Mérito, cada PPG deverá enviar para publicação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp o resultado de todas as avaliações adotadas, com nota de 0,00 a 10,00, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, conforme regras definidas neste Edital.

14.2. As notas de avaliações que não estiverem na escala de 0,00 a 10,00 serão normalizadas, isto é, enquadradas na escala 0,00 a 10,00 para publicação do resultado final.

14.3. Após o período de recursos administrativos, a Comissão de Seleção de cada PPG informará à Propp os resultados parciais de cada avaliação e o resultado final de seleção de acordo com os termos deste Edital.

14.4. A nota final e classificação serão divulgados pelos cursos, devidamente motivados pela Comissão de Seleção e o resultado final será enviado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp para homologação do resultado da seleção e convocação para matrícula.

14.5. Serão aprovados todos os candidatos com nota final igual ou superior a 6,00, de acordo com o número de vagas de cada PPG.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado da homologação das inscrições, prova de línguas, avaliações da etapa de avaliação de mérito e à nota final, devendo utilizar:

formulário específico (Anexo X), de acordo com os prazos estipulados no cronograma (item 3).

15.2. Os recursos referentes ao resultado da homologação das inscrições e da prova de línguas, deverão ser encaminhados por formulário (<https://link.ufms.br/recurso-psu>) a ser disponibilizado nos editais de resultado preliminar das inscrições e da prova de línguas.

15.3. No que se refere à etapa de avaliação de mérito, admitir-se-á **um único recurso por avaliação**, por candidato, a ser encaminhado por meio do [Portal da Pós-Graduação](#).

16. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

16.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior nota de Análise de Currículo;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- c) tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadram na letra "d").

16.3. Além da lista de Ampla Concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados em Ações Afirmativas, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital .

16.4. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a nota final de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 16.2 deste Edital, e respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital.

16.5. O Resultado final do Processo Seletivo, após decisão dos recursos interpostos, deverá ser homologado pela Propp por meio de Edital, publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no portal do Programa e da Propp, conforme as datas apresentadas no item 3.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

17.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto nos Anexos III e IV deste Edital serão convocados, exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no endereço eletrônico <https://propp.ufms.br/>.

17.2. Cada candidato poderá realizar a matrícula em apenas um curso de pós-graduação stricto sensu, correspondente àquele para o qual obteve deferimento da inscrição, aprovação na seleção e convocação para matrícula.

17.3. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

17.4. O candidato que optar por concorrer na modalidade de ações afirmativas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

17.5. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis nos Anexos III e IV deste Edital.

17.6. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

17.7. As vagas destinadas à modalidade de ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

17.8. Todos os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula e escolher as disciplinas conforme datas e orientações especificadas nos Editais de Convocação; e preencher o Perfil Socioeconômico no Portal da Pós-Graduação.

17.9. A Secretaria de cada PPG poderá exigir, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos originais para autenticação.

17.10. Os documentos gerais necessários para realização e efetivação da matrícula **on-line** na UFMS são:

I. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

- a) Documento Oficial de Identificação;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- c) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- d) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato;
- g) Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC e diploma de graduação ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário; e/ou
- h) Histórico escolar do curso de mestrado recomendado pela CAPES e diploma de mestrado ou equivalente, frente e verso, ou, no caso de curso realizado no exterior, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário (somente para candidatos ao doutorado).
- i) Outros documentos exigidos pelo programa no Anexo V.

II. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte válido e visto de acordo com o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário; e
- d) Diploma e histórico escolar ou equivalente, conforme escolaridade exigida para o Curso constante no Anexo V, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

17.11. Os documentos específicos para matrícula em cada modalidade de concorrência são:

I. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10.

II. CANDIDATOS DO PROGRAMA QUALIFICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10; e
- b) Apresentar declaração emitida pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas como comprovante de vínculo institucional.

III. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10
- b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Registro fotográfico e filmagem do candidato, conforme orientações listadas no Anexo IX.

IV. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10;
- b) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Um dos documentos abaixo:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índigena (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Índigena (RACI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

V. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10; e
- b) Autodeclaração de PCD (Anexo VIII); e
- c) Laudo médico (Anexo VII) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

VI. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10;
- b) Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Histórico Escolar do ensino médio.

VII. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10;



- b) Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

VIII. CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.10;
- b) Autodeclaração de quilombola assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Um dos documentos abaixo:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo líder da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, disponível no Sistema Gov.br.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação deverá ser dirigida à Propp, pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

19.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ocorrerá motivada pela burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

20.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, o que será mencionado em Edital ou Aviso a ser publicado.

20.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, poderão ser convocados candidatos aprovados na lista de espera no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

20.4. A UFMS reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas em caso de o número de candidatos habilitados for menor que o número de vagas. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas, o Colegiado constituirá uma lista de espera.

20.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação e/ou de mestrado, dependendo dos requisitos exigidos, nã

apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.

20.6. O estudante matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na área de usuário do Portal de Pós-Graduação da UFMS.

20.7. Não será permitido ao estudante selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.

20.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa das Agências de Fomento, de acordo com as normativas vigentes.

20.9. O candidato aprovado e convocado para matrícula só poderá participar de processos seletivos de bolsas após a efetivação de matrícula.

20.10. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5666611** e o código CRC **C7471C94**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000014/2025-27

SEI nº 5666611





Anexo I
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXCLUSIVOS DA UFMS

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página do PPG	E-mail do PPG
Administração	Campo Grande	https://ppgad.ufms.br	ppgad.propp@ufms.br
Agronomia	Chapadão do Sul	https://ppgagronomiacpcs.ufms.br	ppga.cpcs@ufms.br
Antropologia Social	Campo Grande	https://ppgas.ufms.br	ppgas.fach@ufms.br
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	www.faeng.ufms.br	posau.faeng@ufms.br
Biologia Animal	Campo Grande	https://ppgbioanimal.ufms.br	bioanimal.inbio@ufms.br
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://ppgbiovegetal.ufms.br	biovegetal.inbio@ufms.br
Biotecnologia	Campo Grande	https://ppgbiotecnologia.ufms.br	ppgbiotec.facfan@ufms.br
Ciência Animal	Campo Grande	https://ppgcianimal.ufms.br	cianimal.famez@ufms.br
Ciência da Computação	Campo Grande	https://www.facom.ufms.br/pogcc/	ppg.facom@ufms.br
Ciência dos Materiais	Campo Grande	https://ppgcm.ufms.br	secpgcm.infi@ufms.br
Ciências Contábeis	Campo Grande	https://ppgcc.ufms.br/	ppgcc.esan@ufms.br
Ciências do Movimento	Campo Grande	https://ppgcmov.ufms.br	ppgcmov.inisa@ufms.br
Ciências Farmacêuticas	Campo Grande	https://ppgfarmacia.ufms.br	ppgfarmacia.facfan@ufms.br
Ciências Veterinárias	Campo Grande	https://ppgcivet.ufms.br	civet.famez@ufms.br
Computação Aplicada	Campo Grande	https://www.facom.ufms.br/mestradoprofissional/	ppg.facom@ufms.br
Comunicação	Campo Grande	https://ppgcom.ufms.br	ppgcom.faalc@ufms.br
Direito	Campo Grande	https://ppgd.ufms.br	mestradodireito.fadir@ufms.br
Doenças Infecciosas e Parasitárias	Campo Grande	https://ppgdip.ufms.br	posdip.famed@ufms.br
Ecologia e Conservação	Campo Grande	https://ppgec.ufms.br	ecologia.inbio@ufms.br
Educação	Campo Grande	https://ppgedu.ufms.br/	ppgedu.faed@ufms.br
Educação	Corumbá	https://ppgecpan.ufms.br	ppge.cpan@ufms.br
Educação	Naviraí	https://ppgep-cpnv.ufms.br/	ppgep.cpnv@ufms.br
Educação	Três Lagoas	https://ppgeducacaocptl.ufms.br	ppgedu.cptl@ufms.br



Educação Matemática	Campo Grande	https://ppgedumat.ufms.br/	edumat.inma@ufms.br
Eficiência Energética e Sustentabilidade	Campo Grande	https://ppgees.ufms.br	ppgees.faeng@ufms.br
Enfermagem	Campo Grande	https://inisa.ufms.br/pagina-inicial/ppgenf/	ppgenfermagem.inisa@ufms.br
Enfermagem	Três Lagoas	https://ppgenfermagemcrtl.ufms.br	ppgenfermagem.crtl@ufms.br
Engenharia de Produção	Campo Grande	https://ppgep-faeng.ufms.br	ppgep.faeng@ufms.br
Engenharia Elétrica	Campo Grande	https://ppgee.ufms.br	mestrado.eletrica@ufms.br
Ensino de Ciências	Campo Grande	https://pppec.ufms.br	ppgeciencias.infi@ufms.br
Estudos Culturais	Aquidauana	https://ppgcultcpaq.ufms.br	ppgcult.cpaq@ufms.br
Estudos de Linguagens	Campo Grande	https://ppgel.ufms.br	ppgel.faalc@ufms.br
Estudos Fronteiriços	Corumbá	https://ppgefcpa.ufms.br	ppgef.cpan@ufms.br
Filosofia	Campo Grande	https://ppgfil-fach.ufms.br	ppgfil.fach@ufms.br
Geografia	Aquidauana	https://ppggeografiacpaq.ufms.br	secppgg.cpaq@ufms.br
Geografia	Três Lagoas	https://ppggeografiacrtl.ufms.br	ppggeo.crtl@ufms.br
Letras	Três Lagoas	https://crtl.ufms.br/ppgletras	coordpgletrascrtl@ufms.br
Psicologia	Campo Grande	https://ppgpsico.ufms.br	mestradopsic.fach@ufms.br
Química	Campo Grande	https://ppgquimica.ufms.br	pgquimica.inqui@ufms.br
Recursos Naturais	Campo Grande	https://ppgrn.ufms.br	pgrn.faeng@ufms.br
Saúde da Família	Campo Grande	https://ppgsf.ufms.br/	ppgsf.inisa@ufms.br
Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	Campo Grande	https://saudecentroeste.ufms.br	saudecoeste.famed@ufms.br
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	https://ppgta.ufms.br	pgta.faeng@ufms.br



Anexo II
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL COM A UFMS

Para maior transparência dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede Nacional com a UFMS, os quais não são regidos por este Edital, está apresentada a listagem de cursos a seguir.

O candidato que deseja ingressar em um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede, abaixo relacionados, deverá entrar na página para acompanhar quando será publicado o edital nacional.

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página	Previsão publicação de Edital para ingresso em 2026	Previsão de Vagas para ingresso em 2026
Administração Pública em Rede Nacional - Profiap	Campo Grande	http://www.profiap.org .br/	Outubro/2025	25
Artes - Prof-Artes	Campo Grande	https://www.udesc.br/ ceart/profartes	Agosto/2025	19
Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM	Campo Grande	https://posgraduacao.u fms.br/portal e https://www2.sbbq.org .br/siad/	Setembro/2025	10 - Mestrado 9 - Doutorado
Filosofia - Prof-Filo	Campo Grande	http://www.humanas.u fpr.br/portal/prof-filo/	Setembro/2025	12
Letras - ProfLetras	Três Lagoas	https://profletras.ufrn. .br/	Agosto/2025	10
Matemática em Rede Nacional - ProfMat	Três Lagoas	https://profmat- sbm.org.br/	Setembro/2025	20
Matemática em Rede Nacional - ProfMat	Campo Grande	https://profmat- sbm.org.br/	Setembro/2025	15
Química em Rede Nacional - ProfQui	Campo Grande	https://profqui.iq.ufrj.b r/	Agosto/2025	12



Anexo III
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

VAGAS POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Mestrado			Doutorado		
		Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total
Administração	Campo Grande	12	4	16	4	1	5
Agronomia	Chapadão do Sul	2	1	3	4	2	6
Antropologia Social	Campo Grande	3	2	5	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	5	2	7	-	-	-
Biologia Animal	Campo Grande	0	0	0	6	2	8
Biologia Vegetal	Campo Grande	9	3	12	11	3	14
Biotecnologia	Campo Grande	12	3	15	9	3	12
Ciência Animal	Campo Grande	13	4	17	10	3	13
Ciência da Computação	Campo Grande	8	2	10	7	2	9
Ciência dos Materiais	Campo Grande	0	0	0	2	1	3
Ciências Veterinárias	Campo Grande	3	1	4	5	2	7
Comunicação	Campo Grande	2	1	3	0	0	0
Direito	Campo Grande	24	6	30	-	-	-
Educação	Naviraí	6	2	8	-	-	-
Educação	Três Lagoas	3	1	4	-	-	-
Enfermagem	Três Lagoas	4	2	6	-	-	-
Engenharia Elétrica	Campo Grande	8	3	11	-	-	-
Estudos Fronteiriços	Corumbá	-	-	-	5	2	7
Filosofia	Campo Grande	8	3	11	-	-	-
Geografia	Três Lagoas	9	3	12	2	1	3
Letras	Três Lagoas	27	7	34	12	3	15



Química	Campo Grande	15	4	19	20	5	25
Recursos Naturais	Campo Grande	3	1	4	0	0	0
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	7	2	9	3	1	4
Total	Total de vagas	183	57	240	100	31	131



Anexo IV
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

VAGAS POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROGRAMA QUALIFICA

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Mestrado				Doutorado	
		UFMS ¹	IFMS ²	DPMs ³	TJMS ⁴	UFMS ¹	IFMS ²
Administração	Campo Grande	2	2	-	-	0	1
Agronomia	Chapadão do Sul	0	0	-	-	2	0
Antropologia Social	Campo Grande	1	0	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	2	1	-	-	-	-
Biologia Animal	Campo Grande	2	0	-	-	2	0
Biologia Vegetal	Campo Grande	2	0	-	-	2	0
Biotecnologia	Campo Grande	1	0	-	-	2	1
Ciência Animal	Campo Grande	0	0	-	-	2	0
Ciência da Computação	Campo Grande	1	1	-	-	1	1
Ciência dos Materiais	Campo Grande	2	0	-	-	2	0
Ciências Veterinárias	Campo Grande	2	0	-	-	2	0
Comunicação	Campo Grande	2	0	-	-	0	0
Direito	Campo Grande	2	0	2	2	-	-
Educação	Naviraí	2	2	-	-	-	-
Educação	Três Lagoas	2	1	-	-	-	-
Enfermagem	Três Lagoas	2	0	-	-	-	-
Engenharia Elétrica	Campo Grande	2	0	-	-	-	-
Estudos Fronteiriços	Corumbá	-	-	-	-	2	2
Filosofia	Campo Grande	2	1	-	-	-	-
Geografia	Três Lagoas	2	0	-	-	2	0
Letras	Três Lagoas	2	1	-	-	2	1
Química	Campo Grande	2	0	-	-	2	0



Tecnologias Ambientais	Campo Grande	0	0	-	-	1	2
Total	Total de vagas	35	9	2	2	24	8

¹ As vagas referentes ao Programa Qualifica UFMS são exclusivamente para servidores ativos da UFMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 17.11, II.

² As vagas referentes ao Programa Qualifica IFMS são exclusivamente para servidores ativos do IFMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 17.11, II.

³ As vagas referentes ao Programa Qualifica DPMS são exclusivamente para Defensores (as) Públcos ativos(as) da DPMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 17.11, II.

⁴ As vagas referentes ao Programa Qualifica TJMS são exclusivamente para Magistrados(as) ativos(as) do TJMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 17.11, II.



Anexo V
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS

PROGRAMA	CIDADE	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CURSO – (ANEXO V)
Administração	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-administracao/
Agronomia	Chapadão do Sul	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-agronomia/
Antropologia Social	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-antropologia-social/
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-arquitetura-e-urbanismo/
Biologia Animal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-biologia-animal/
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-biologia-vegetal/
Biotecnologia	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-biotecnologia/
Ciência Animal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-ciencia-animal/
Ciência da Computação	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-ciencia-da-computacao/
Ciência dos Materiais	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-ciencia-dos-materiais/
Ciências Veterinárias	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-ciencias-veterinarias/
Comunicação	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-comunicacao/
Direito	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-direito/
Educação (Naviraí)	Naviraí	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-educacao-navirai/
Educação (Três Lagoas)	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-educacao-tres-lagoas/
Enfermagem (Três Lagoas)	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-enfermagem-tres-lagoas/
Engenharia Elétrica	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-engenharia-eletrica/
Estudos Fronteiriços	Corumbá	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-doutorado-2025-2-estudos-fronteiricos/
Filosofia	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-filosofia/
Geografia (Três Lagoas)	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-geografia-tres-lagoas/



Letras	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-letras/
Química	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-quimica/
Recursos Naturais	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-2025-2-recursos-naturais/
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	https://propp.ufms.br/processo-seletivo-mestrado-e-doutorado-2025-2-tecnologias-ambientais/



Anexo VI
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Seleção,

Eu, _____ inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência: _____

Tipo de atendimento especial:

Tempo adicional: sim nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
não .

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato



Anexo VII

(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
Sexo: Masculino Feminino; Nascimento: ____/____/_____ CPF: _____

2 - LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de acesso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na UFMS, previstas na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:	Grau:
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Leve
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Moderada
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Grave
<input type="checkbox"/> Intelectual	
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	
<input type="checkbox"/> Transtorno Espectro Autista	

Código Internacional de Doenças – CID-10: (Preencher com códigos necessários):

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações (quando for o caso):

Apresentar, com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiência Intelectual: relatório psicopedagógico ou psicológico;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme o comprometimento.

Local _____, Data ____/____/_____.

Médico: _____ Especialidade: _____

Assinatura	Carimbo e Registro CRM
------------	------------------------



Anexo VIII
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA, QUILOMBOLA E PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2025.2 do Curso de mestrado doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 2º semestre de 2025, que sou pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta, pessoa parda, pessoa com deficiência, indígena, quilombola, pessoa com vulnerabilidade econômica. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



Anexo IX
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo VII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.
7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.



Anexo X
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição:	
Objeto do recurso: (item 10)	
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
<hr/>	
<p>Local e data: Assinatura:</p>	



Anexo XI
(Edital n. 158/2025-PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ CURRÍCULO A SER PONTUADO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição _____ declaro para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2025.2 do Curso de mestrado doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 2º semestre de 2025 que não possuo currículo a ser pontuado conforme tabela de currículo do Anexo V referente ao curso em que estou inscrito.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante